

ISSN 15169111

**PAPERS DO NAEA Nº 316**

**SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL EM RESERVAS  
EXTRATIVISTAS NA AMAZÔNIA BRASILEIRA**

**José Bittencourt da Silva  
Ligia T. Lopes Simonian  
Adalberto Portilho Costa  
Iane Maria da Silva Batista**

**Belém, Dezembro de 2013**

**O Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA)** é uma das unidades acadêmicas da Universidade Federal do Pará (UFPA). Fundado em 1973, com sede em Belém, Pará, Brasil, o NAEA tem como objetivos fundamentais o ensino em nível de pós-graduação, visando em particular a identificação, a descrição, a análise, a interpretação e o auxílio na solução dos problemas regionais amazônicos; a pesquisa em assuntos de natureza socioeconômica relacionados com a região; a intervenção na realidade amazônica, por meio de programas e projetos de extensão universitária; e a difusão de informação, por meio da elaboração, do processamento e da divulgação dos conhecimentos científicos e técnicos disponíveis sobre a região. O NAEA desenvolve trabalhos priorizando a interação entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

Com uma proposta interdisciplinar, o NAEA realiza seus cursos de acordo com uma metodologia que abrange a observação dos processos sociais, numa perspectiva voltada à sustentabilidade e ao desenvolvimento regional na Amazônia.

A proposta da interdisciplinaridade também permite que os pesquisadores prestem consultorias a órgãos do Estado e a entidades da sociedade civil, sobre temas de maior complexidade, mas que são amplamente discutidos no âmbito da academia.

**Papers do NAEA - Papers do NAEA** - Com o objetivo de divulgar de forma mais rápida o produto das pesquisas realizadas no Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA) e também os estudos oriundos de parcerias institucionais nacionais e internacionais, os Papers do NAEA publicam textos de professores, alunos, pesquisadores associados ao Núcleo e convidados para submetê-los a uma discussão ampliada e que possibilite aos autores um contato maior com a comunidade acadêmica.



## **Universidade Federal do Pará**

### **Reitor**

Carlos Edilson de Almeida Maneschy

### **Vice-reitor**

Horacio Schneider

### **Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação**

Emmanuel Zagury Tourinho

## **Núcleo de Altos Estudos Amazônicos**

### **Diretor**

Fábio Carlos da Silva

### **Diretor Adjunto**

Durbens Martins Nascimento

## **Coordenador de Comunicação e Difusão**

### **Científica**

Silvio Lima Figueiredo

## **Conselho editorial do NAEA**

Prof. Dr. Armin Mathis – NAEA/UFPA

Prof. Dr. Durbens Martins Nascimento – NAEA/UFPA

Profa. Dra. Edna Castro – NAEA/UFPA

Prof. Dr. Fábio Carlos da Silva – NAEA/UFPA

Prof. Dr. Francisco Costa – NAEA/UFPA

Prof. Dr. Luis Eduardo Aragón Vaca – NAEA/UFPA

Prof. Dr. Silvio Lima Figueiredo – NAEA/UFPA

## **Setor de Editoração**

E-mail: [editora\\_nea@ufpa.br](mailto:editora_nea@ufpa.br)

Papers do NAEA: [papers\\_nea@ufpa.br](mailto:papers_nea@ufpa.br)

Telefone: (91) 3201-8521

Paper 316

Recebido em: 05/11/2013.

Aceito para publicação: 05/12/2013.

Revisão de Língua Portuguesa de responsabilidade do autor.

# SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL EM RESERVAS EXTRATIVISTAS NA AMAZÔNIA BRASILEIRA

*José Bittencourt da Silva<sup>1</sup>, Ligia T. Lopes Simonian<sup>2</sup>, Adalberto Portilho Costa<sup>3</sup>, Iane Maria da Silva Batista<sup>4</sup>*

## Resumo:

Objetiva-se com este artigo expor e debater a atual situação da sustentabilidade institucional das Reservas Extrativistas (RESEX) no bioma Amazônia. No contexto dessa sustentabilidade dois instrumentos de gestão são capitais: o Plano de Manejo e o Conselho Deliberativo. A questão que se pretende compreender nesse contexto é a seguinte: qual o panorama atual das RESEX nesse bioma quanto à sustentabilidade institucional capaz de oferecer condições legais para a consecução de seus objetivos? Para responder a esta interrogação, buscou-se fundamentar as arguições em uma pesquisa bibliográfica e documental realizada em biblioteca física, virtual e em acervo pessoal. Note-se também a incursão importante em sítios oficiais do governo federal, em particular no portal do Instituto Chico Mendes (ICMBIO). A conclusão geral a que se chegou foi a de que há um longo caminho a ser percorrido pelas populações tradicionais dessas Reservas quanto às condições necessárias à consecução dos objetivos expressos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). A esperança é de que em um período de tempo curto, tais populações Amazônicas possam nesse sentido serem bem sucedidas.

**Palavras-chave:** Sustentabilidade institucional. RESEX. Plano de Manejo. Conselho Deliberativo.

---

<sup>1</sup> Sociólogo e especialista em Ciência Política (IFCH/Universidade Federal do Pará – UFPA), mestre em Planejamento do Desenvolvimento e doutor em Ciências Ambientais (Núcleo de Altos Estudos Amazônicos – NAEA/UFPA). Atua como professor e pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Educação (ICED)/Instituto de Ciências da Educação (ICED/UFPA). *E-mail:* jbsilva@ufpa.br.

<sup>2</sup> Antropóloga, mestre em Antropologia Social (UFRJ), Ph. D. pela City University of New York (CUNY) e com pós-doutorado nessa mesma Universidade. É professor e pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável no Trópico Úmido (PPGDSTU) e do Programa de Pós-Graduação de Gestão Pública (PPGPG)/(NAEA/UFPA). *E-mail:* simonianl@gmail.com.

<sup>3</sup> Pedagogo e especialista em Educação Ambiental (NUMA/UFPA), mestre em Planejamento do Desenvolvimento e doutorando em Ciências Ambientais (NAEA/UFPA). É professor da Faculdade de Educação (FAED) do Campus Universitário do Tocantins (UFPA). *E-mail:* apartilho@ufpa.br.

<sup>4</sup> Historiadora, mestre em Planejamento do Desenvolvimento (NAEA/UFPA) e doutoranda em História Social da Amazônia (PPHIST/UFPA). É professora da rede pública estadual de ensino do Pará e na rede particular de ensino de graduação e pós-graduação, atuando, ainda, como colaboradora do Plano Nacional de Formação Docente junto à Faculdade de História da UFPA.

# INSTITUTIONAL SUSTAINABILITY IN EXTRACTIVE RESERVATIONS IN THE BRASILIAN AMAZON

---

*José Bittencourt da Silva, Ligia T. Lopes Simonian, Adalberto Portilho Costa, Iane Maria da Silva Batista*

## **Abstract:**

The aims of this article are to reveal and to discuss the actual situation regarding institutional sustainability of the Extractive Reservations (RESEX) in the Amazona biome. In the context of such sustainability two instruments of the management are central: the Management plan and the Deliberative counsel. The question that it is intended to comprehend in such context is the following: which is the actual panorama of the RESEX in such biome in relation to institutional sustainability that can be able to offer legal conditions to accomplish its endeavours? To answer this point, it was searched to fundament the claims in the bibliographic and documental research done in physical and virtual and in personal archive. It was too done an important incursion in official websites of the federal government, in particular in the one of the Chico Mendes Institute (ICMBIO). A general conclusion reveals that a long path has to be persued by the traditional populations of such Reserves to achieve the necessary conditions according the National System of the Conservation Unities of the Nature (SNUC). The hope is that in a short period of time, these Amazonian populations can be successful in such direction.

**Key-words:** Institutional sustainability. RESEX. Management plan. Deliberative counsel.

## 1 INTRODUÇÃO

O debate sobre os caminhos para a implementação da sustentabilidade ambiental do bioma Amazônia engloba, inexoravelmente, a criação e consolidação de Unidades de Conservação (UC). Essas são, em linhas gerais, frações do território nacional instituídas pelo poder público nos níveis federal, estadual ou municipal objetivando proteger a biodiversidade local. Busca-se com este artigo expor e debater a atual situação da sustentabilidade institucional das Reservas Extrativistas (RESEX) que são UC criadas no bioma Amazônia. Ao partir-se de Brasil (2000), tal sustentabilidade será entendida como a estrutura racional-legal necessária à efetivação dos objetivos desta categoria de manejo, expressos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), instituído pela Lei 9.985/2000.

No âmbito dessa sustentabilidade institucional, dois instrumentos de gestão são capitais: o Plano de Manejo e o Conselho Deliberativo, ambos essenciais à consolidação das RESEX, as quais precisam de segurança fundiária,<sup>5</sup> políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social,<sup>6</sup> cultural<sup>7</sup> e econômico<sup>8</sup>. Por serem essenciais dentro do estágio atual de desenvolvimento do Estado Nacional brasileiro, acredita-se que enquanto não forem instituídas essas duas ferramentas de gestão, pouco ou quase nada será mudado no *status quo* vigentes nessas Reservas.

Deste modo, a questão de pesquisa a ser compreendida neste artigo é a seguinte: qual o panorama atual das RESEX no bioma Amazônia quanto à sustentabilidade institucional, capaz de oferecer condições legais para a consecução dos objetivos traçados pelo SNUC? Para responder a esta interrogação, buscou-se fundamentar as arguições em uma pesquisa bibliográfica e documental (CARVALHO, 1995; SEVERINO, 2007) realizada em biblioteca física, virtual e em acervo pessoal. No que se refere aos materiais obtidos via *internet*, é de se destacar a imprescindível investigação nos sítios oficiais do governo federal, em particular o portal do Instituto Chico Mendes (ICMBIO).

Além da introdução e da conclusão, o artigo apresenta as seguintes seções: primeiro tem-se uma discussão preliminar sobre sustentabilidade institucional nas RESEX do bioma Amazônia. Nessa seção, apresenta-se o processo de construção socioambiental do conceito de RESEX, sua institucionalização no âmbito do SNUC e o sentido conceitual de sustentabilidade institucional. Na segunda seção, estão os dados numéricos e análises que indicam a capacidade institucional instalada nas RESEX do bioma Amazônia para a sua consolidação efetiva. O que segue são aprofundamentos acerca da problemática levantada a partir do material bibliográfico e documental referenciado.

---

<sup>5</sup> Regularização territorial e título de concessão de direito real de uso aos moradores.

<sup>6</sup> Educação de qualidade, saúde, lazer e outros.

<sup>7</sup> Conservação dos modos de vida e do saber tradicional.

<sup>8</sup> Regularização territorial e título de concessão de direito real de uso aos moradores.

## 2 SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL DAS RESEX DO BIOMA AMAZÔNIA: CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O conceito de sustentabilidade<sup>9</sup> pode ser compreendido na atualidade como um contraponto à ideia vaga, massificada e ideologizada de desenvolvimento sustentável. Segundo Silva (2012, p. 728), a noção de sustentabilidade configura-se como “[...] uma crítica do desenvolvimento sustentável enquanto discurso apropriado pelo capital na disputa ideológica”. Portanto, do ponto de vista acadêmico e científico, faz muito mais sentido utilizar e discutir conceitualmente as dimensões da sustentabilidade,<sup>10</sup> do que empregar a inconsistente expressão desenvolvimento sustentável.

Atualmente não se pode falar de sustentabilidade ambiental do bioma<sup>11</sup> Amazônia sem citar as suas UC<sup>12</sup>. Essas são frações do espaço nacional, legalmente instituídas pelo poder público,<sup>13</sup> com o objetivo de proteger (conservando ou preservando) recursos naturais renováveis (BRASIL, 2000). Para Medeiros, Irving e Garay (2006) as UC podem ser concebidas como a terceira via de percepção e apropriação do espaço no Brasil, ao lado das áreas urbanas e rural/agrícola. Para Derani (2001, *apud* MEDEIROS, IRVING, GARAY, 2006, p. 23), “[...] onde há unidade de conservação, ou não há urbanização ou agricultura (unidade de proteção integral), ou estas atividades antrópicas submetem-se a limites e zoneamentos específicos (unidades de uso sustentável)”.

Na compreensão de Nepstad (2006), as UC são essenciais na região amazônica frente ao desmatamento e ao fogo infligido pelo avanço das estradas, madeireiras, pecuária e a monocultura, principalmente da soja e do algodão. Ao utilizar-se de dados do trabalho de Ferreira, Venticinque e Almeida (2005) sobre o desmatamento nos estados de Mato Grosso, Rondônia e Pará no período de 2001 e 2003, Silva (2007) demonstrou em percentuais que se desmata pelo menos dez vezes mais fora dessas Unidades do que dentro delas. E mais, este autor argumenta que se faz necessária a criação e consolidação de um mosaico de UC como possibilidade estratégica ao desenvolvimento socialmente justo e ambientalmente sustentável no bioma Amazônia.

---

<sup>9</sup> O que implica em continuação, permanência, durabilidade e conservação; ver também Simonian, 2007.

<sup>10</sup> A saber, a ambiental, a cultural, a econômica, a institucional etc..

<sup>11</sup> Coutinho (2006, p. 14) faz uma discussão apropriada sobre o conceito de bioma a partir das ideias de Walter (1986), o qual propõe os principais elementos que caracterizam, em escala macro, os diversos ambientes continentais. Com base nesse debate, entender-se-á por bioma “[...] uma área do espaço geográfico, com dimensões até superiores a um milhão de quilômetros quadrados, representada por um tipo uniforme de ambiente, identificado e classificado de acordo com o macroclima, a fitofisionomia (formação), o solo e a altitude [...]”.

<sup>12</sup> Para efeito deste artigo, as RESEX Marinhas da região norte, localizadas na faixa oceânica com predominância de manguezais (Mata Atlântica), serão consideradas como RESEX do bioma Amazônia.

<sup>13</sup> Leia-se: federal, estadual ou municipal.

Neste contexto, é de se destacar a importante presença das RESEX surgidas dos movimentos socioambientais dos seringueiros e castanheiros<sup>14</sup> do estado do Acre, uma vez que elas representam uma cisão com o que Diegues (1996) denominou de o mito moderno da natureza intocada. Esse mito pressupunha que existiriam áreas prístinas, puras ou virgens com beleza cênica ou paisagística que teriam que ser preservadas da ação humana nefasta. Conforme esse autor, o Parque Nacional de Yellowstone<sup>15</sup> teria sido institucionalizado com base nesse mito, preservando e separando o ambiente natural do espaço social, ou mais precisamente, o ser humano da natureza.

De fato, a história e a memória das RESEX no bioma Amazônia ligam-se aos processos de luta dos seringueiros pela terra no Acre. Por sua vez, terra que vinha sendo apropriada por fazendeiros dentro de um projeto do Regime Militar de ocupação da região norte brasileira “[...] baseado no fogo e na pata do boi” (SILVA, 2007, p. 60). No contexto desses embates pela segurança fundiária das populações tradicionais,<sup>16</sup> lideranças como Wilson Pinheiro de Souza<sup>17</sup> e Chico Mendes<sup>18</sup> destacaram-se.

Dentre as práticas do movimento liderado por Chico Mendes destacam-se os chamados Empates<sup>19</sup>. Esses eram ações que objetivavam impedir o desmatamento da floresta e manter no local as famílias historicamente residentes na região. O movimento pela posse, legalização e permanência na terra foi encampado por teóricos ligados ao socioambientalismo,<sup>20</sup> como a antropóloga Mary

---

<sup>14</sup> Respectivamente, trabalhadores agroextrativistas ligados à exploração do látex da seringueira (*Hevea brasiliensis* – (Willd. ex A. Juss.) Müll. Arg.; Euphorbiaceae) e da castanha da amazônia, fruto da castanheira (*Bertholletia excelsa* – H.B.K.; Lecythidaceae).

<sup>15</sup> O Parque Nacional de Yellowstone é o primeiro parque da era moderna situado nos Estados Unidos da América (EUA) (DIEGUES, 1996; SILVA, 2007). Esse Parque teria servido de modelo para instituição de áreas protegidas a muitos países da América Latina e alhures, inclusive o Brasil. Mas como relembra Simonian (2000) entre outros autores, sociedades humanas antigas desenvolveram experiências similares nas regiões mais distintas do mundo.

<sup>16</sup> O conceito de população tradicional tem gerado confusões e discordâncias, o que demonstra a importância dos debates acadêmicos sobre essa temática para as ações governamentais voltadas ao desenvolvimento social dessas populações residentes em UC. Do ponto de vista estatal, as populações tradicionais são “[...] grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição” (BRASIL, Art. 3º, I, 2007). Para efeito deste artigo, considerar-se-á uma população tradicional como aquela que apresenta, pelo menos em parte, uma história de baixo impacto ambiental e com claro interesse em manter ou recuperar o controle sobre o território que habita no presente (SILVA, 2010; SIMONIAN, 2007; CUNHA; ALMEIDA, 1999; DIEGUES, 1996).

<sup>17</sup> Foi presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasileia (AC) e assassinado em 1980 devido à luta em defesa dos direitos dos trabalhadores agroextrativistas.

<sup>18</sup> É considerado o mártir do movimento seringueiro, morto em 22 de dezembro de 1988, em Xapuri (AC), em virtude de suas práticas em defesa da floresta, luta esta que alcançou projeção nacional e internacional (ALLEGRETTI, 2002).

<sup>19</sup> O empate consiste em uma tática de ação intermediária utilizada por Chico Mendes em que se perfilava no meio da floresta, homens, mulheres, crianças e anciãos criando uma barreira humana com vistas a conter o avanço das máquinas de derrubada de madeira.

<sup>20</sup> Segundo Medeiros, Irving e Garay (2006), os socioambientalistas se contrapõem aos preservacionistas, pois ao contrário destes preconizariam a inclusão social das populações locais na gestão das áreas protegidas.

Helena Allegretti, a qual contribuiu sobremaneira para a construção teórica do conceito de Reserva Extrativista.

São pesquisadores como Allegretti que deram embasamento acadêmico-científico para a institucionalização das quatro primeiras RESEX amazônicas em 1990. Isso foi expresso no Decreto presidencial n. 98.897/1990 (BRASIL, Art. 1º, 1990), o qual caracterizou esses espaços como territórios “[...] destinados à exploração auto-sustentável e conservação dos recursos naturais renováveis, por população extrativista”. Ainda na trajetória histórica de reconhecimento institucional das RESEX como uma UC da natureza, destaca-se a promulgação Lei 9.985/2000, a qual criou o SNUC.

Com esta lei, o Estado Nacional brasileiro reconhece as RESEX como

[...] uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como *objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o Uso Sustentável dos recursos naturais da unidade* (BRASIL, Art. 18, 2000) (grifo dos autores).

Após o processo de institucionalização das primeiras RESEX, umbilicalmente ligadas aos chamados povos da floresta,<sup>21</sup> essas UC passaram também a ser criadas junto a populações ribeirinhas, praianas, caboclas etc., ou seja, em outros espaços amazônicos e brasileiros diferentes das áreas de floresta. Exemplar nessa direção são as RESEX Marinhas que são, na região norte, territórios marcados fortemente pela ocorrência de manguezais.

Como peça de um mosaico em construção de um modelo de desenvolvimento novo do bioma Amazônia, considera-se que a institucionalização de RESEX na região é uma condição necessária e importante, mas evidentemente não suficiente para a preservação ou conservação desse bioma. Um ponto nodal nesse processo reside no fato de que a maioria dessas Reservas<sup>22</sup> necessita de ser efetivamente consolidada institucionalmente. Precisamente, elas precisam apresentar sustentabilidade institucional, entendida esta como uma duradoura estrutura racional-legal, capaz de oferecer as condições formais de existência das RESEX dentro do Estado Nação brasileiro. Neste contexto, é de destacar-se o Plano de Manejo e o Conselho Deliberativo.

Na compreensão de Irving et al. (2006), o Plano de Manejo e o Conselho Deliberativo são instâncias-chave para a governança<sup>23</sup> em uma UC, no caso, as RESEX. De fato, esse Plano estabelece e organiza todas as ações econômicas e ambientais dentro da Unidade,<sup>24</sup> enquanto que esse Conselho

<sup>21</sup> Como inicialmente foram caracterizados os seringueiros e castanheiros do Acre.

<sup>22</sup> Acredita-se que essa realidade pode ser estendida a outras tipologias de UC do bioma Amazônia.

<sup>23</sup> Governança “[...] designa [...] os processos de tomada de decisão e controle social, nos quais são incluídos outros atores além das instituições formais de governo” (IRVING et al., 2006, p. 45).

<sup>24</sup> Caça, pesca, agricultura, criação de animais, manufaturas, coleta de frutos e outras atividades.

constitui-se na condição indispensável à tomada de decisão acerca dos rumos da vida comunitária das populações locais. Também, apresenta-se como um campo de debate e decisões sobre todas as propostas de intervenção governamental e não-governamental dentro da área demarcada. De acordo com o SNUC, o Plano de Manejo é o

[...] documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade (BRASIL, 2000, Art. 2º, XVII).

Aliás, como bem mostra Vianna (2008, p. 318), é no Plano de Manejo que estão definidas “[...] as atividades permitidas e proibidas em cada zona e orienta todo o processo de implantação das Unidades”.

Por seu turno, o Conselho Deliberativo configura-se como uma instância colegiada fundamental ao controle social da gestão da RESEX. Precisamente, é uma arena de debates, conflitos e decisões a partir de consensos negociados, os quais encaminharão os rumos da antropização na área demarcada, sem preterimento de seus objetivos. Segundo o SNUC (BRASIL, 2000, Art. 18, § 2º), esse Conselho será

[...] presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

Evidentemente que estes instrumentos formais de administração e controle não indicam por si só o nível de desenvolvimento comunitário, o grau de participação qualificada das populações tradicionais na gestão da Unidade, a sustentabilidade ambiental e tantos outros aspectos qualitativos<sup>25</sup> da consolidação das RESEX no bioma Amazônia.

Mas, pode-se afirmar que estes dois equipamentos da arquitetura organizativa racional-legal nessas UC representam a base essencial sobre a qual será possível iniciar os processos que darão conteúdo aos objetivos prescritos pelo SNUC. Mas, por certo e como se depreende de Marcovitch (2011), de Silva (2007) e de Simonian (2012), isso implicará não apenas em políticas públicas, mas também em gestão pública e, eventualmente, privada. E indo mais além, demandará, respectivamente de acordo com esses autores, uma ‘cultura de gestão’ e/ou uma ‘revolução cultural’.

---

<sup>25</sup> Entre outros aspectos há de se considerar parceria com instituições de ensino e pesquisa para a promoção de formação técnica; treinamento; pesquisas analíticas, avaliativas e monitoramento.

### 3 O BIOMA AMAZÔNIA E A SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL DE SUAS RESEX NA ATUALIDADE

Como se pode observar na Figura 1 e no Quadro 1, abaixo, o Brasil possui uma área de 8.514.877 Km<sup>2</sup> (BRASIL, 2002), conferindo-lhe *status* de país continental. Alguns de seus estados e até mesmo municípios chegam a ser iguais ou maiores que muitos estados nacionais europeus. Essa extensão territorial enorme dá ao país uma diversidade climatobotânica, geomorfológica e sociocultural considerável.

Isto faz com que seus biomas sejam variados e ricos, atribuindo-lhes uma importância estratégica fundamental em tempos de valorização da biodiversidade. Nos termos de Simonian (2005), países como o Brasil precisam pensar seu patrimônio biogenético e cultural e, nessa perspectiva, importa debater as possibilidades e viabilidade de suas UC. Ainda, pelo que se depreende de Simonian (2007, 2000), é preciso intervenção de políticas que incentivem a entrada de pesquisadores, estimulem estudos e pesquisas e apoio a iniciativas voltadas para a formação e capacitação das populações locais.

Figura 1: Divisão dos biomas brasileiros.



Fonte: José Bittencourt da Silva, elaborada a partir de informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (BRASIL, 2002).

Quadro 1: Áreas aproximadas dos biomas por Km<sup>2</sup> e em percentuais.

Biomas continentais brasileiros	Área aproximada (Km <sup>2</sup> )	Área/ total Brasil
Bioma Amazônia	4.196.943	49,29%
Bioma Cerrado	2.036.448	23,92%
Bioma Mata Atlântica	1.110.182	13,04%
Bioma Caatinga	844.453	9,92%
Bioma Pampa	176.496	2,07%
Bioma Pantanal	150.355	1,76%
Área total Brasil	8.514.877	100%

Fonte: José Bittencourt da Silva (PPGED/ICED/UFPA); elaborada a partir de informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (BRASIL, 2002).

Neste processo, as RESEX vêm se mostrando como uma das mais importantes tipologias<sup>26</sup> de proteção dos recursos naturais, tanto no que concerne à conservação da biodiversidade, quanto para garantir os territórios ocupados historicamente pelas populações tradicionais<sup>27</sup> e seu modo de vida. Particularmente, no bioma Amazônia (Figura 2), existem quarenta e quatro (44) RESEX e uma (01) Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) sob a jurisdição do governo federal. São cinco (05) RESEX no estado do Acre, nove (09) no Amazonas, uma (01) no Amapá, quatro (04) no Maranhão, vinte (20) no Pará, quatro

<sup>26</sup> Instituído pela Lei 9.985/2000, o SNUC estipula duas tipologias de proteção ambiental no contexto das UC brasileiras, as de uso sustentável e as de proteção integral. Naquelas, permite-se a presença humana com moradias e seus recursos naturais renováveis poderão ser utilizados de maneira sustentável, a partir do plano de manejo. Nessas, proíbe-se a permanência de pessoas e seus recursos naturais devem ser preservados, permitindo-se sua utilização com fins específicos, tais como: pesquisa científica, educação ambiental, turismo ecológico e demais atividades que não alterem os ecossistemas locais. Em seu art. 4º o SNUC (BRASIL, 2000) propõe os seguintes objetivos às UC:

I - contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;

II - proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;

III - contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;

IV - promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;

V - promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;

VI - proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;

VII - proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;

VIII - proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;

IX - recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;

X - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

XI - valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;

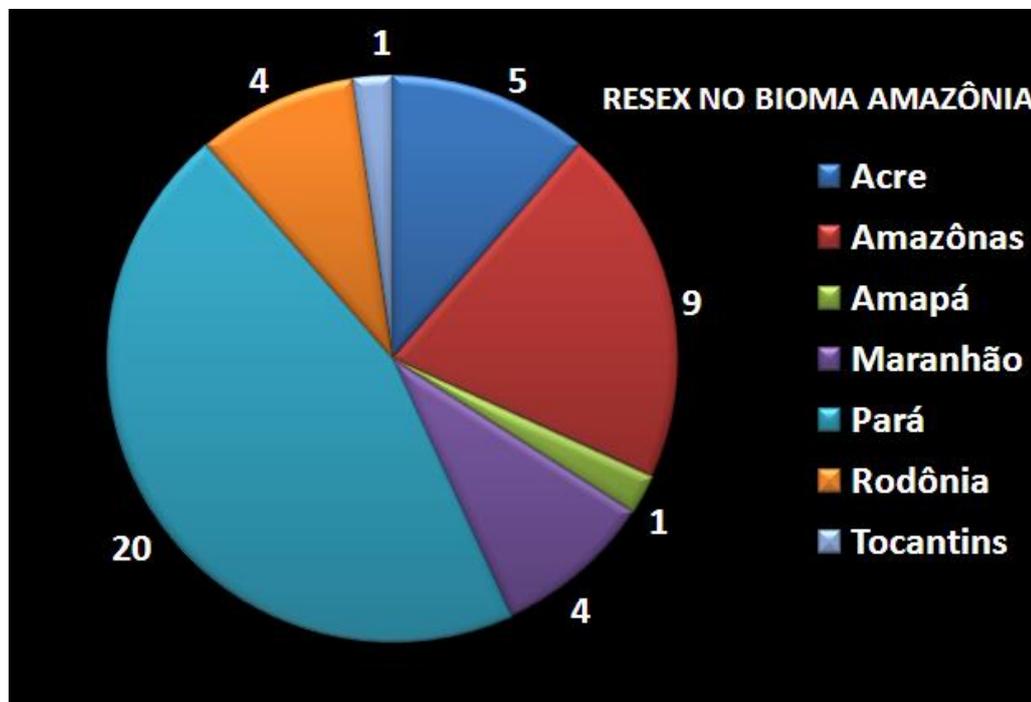
XII - favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

XIII - proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente (grifo dos autores).

<sup>27</sup> Em pesquisa de campo realizada na RESEX Rio Cajari entre os anos de 2001 e 2006, na área sul do estado do Amapá, Silva (2007; 2003) mostrou que a criação dessa UC foi fundamental para a segurança fundiária das populações tradicionais que sofriam com a guarda da empresa Jari (a chamada “vigilância”), que usava de violência, inclusive com derrubada de casas e destruição de lavouras objetivando a retirada das famílias do local.

(04) em Rondônia e uma (01) no Tocantins. Note-se que nesse bioma, Roraima é o único estado onde não se instituiu nenhuma dessas UC (GOVERNO FEDERAL, 2014).

Figura 2: Gráfico demonstrativo das RESEX por estado no Bioma Amazônia.



Fonte: Construído por José Bittencourt da Silva a partir de informações recolhidas de Governo Federal (2014).

Ressalte-se, ainda, que historicamente as RESEX estiveram ligadas ao extrativismo vegetal em áreas de floresta de terra firme ou de várzea, em face da sua ligação com os extrativistas da seringa e da castanha. Apesar dessa especificidade histórica, as RESEX passaram a ser encampadas também por lideranças de populações tradicionais extrativistas ligadas a outros ecossistemas, como manguezais, praias de água doce e oceânicas, locais onde predomina o extrativismo de peixes, moluscos e crustáceos. Assim, das 44 RESEX do bioma Amazônia, apenas dez estão localizadas na zona costeira e são denominadas pelo poder público de RESEX Marinhas, das quais nove localizam-se no estado do Pará e uma no estado do Maranhão, todas institucionalizadas com base no SNUC.

Os problemas enfrentados nessas UC são múltiplos e apresentam especificidades de demandas conforme o ecossistema da Unidade, bem como se relacionam com os processos históricos de ocupação e produção locais. Todavia, há questões que são gerais nessas RESEX do bioma Amazônia e urge por resoluções. Dentre tais vicissitudes estruturais é de se destacar problemas como: educacionais escolar<sup>28</sup>, capital social reduzido<sup>29</sup>, déficit de moradia e saneamento básico, problemas de

<sup>28</sup> Notadamente, problemas de infra-estrutura, analfabetismo, analfabetismo funcional, baixa escolaridade e completa ausência de educação infantil.

saúde<sup>30</sup>, assistência técnica para gestão da produção agrícola sustentável/sustentada<sup>31</sup>, problemas fundiários dentre outros (COSTA, 2010; SILVA, 2009; 2007; SIMONIAN, 2005).

O contexto da RESEX Mãe Grande de Curuçá/Pará é ilustrativo de tal realidade. Nessa UC, as políticas públicas implantadas com sua institucionalização tiveram efeitos modestos e/ou incipientes, evidenciando-se dificuldades diversas quanto a opção pela sustentabilidade. Conforme constatado por Batista (2010), uma tendência ao manejo insustentável dos recursos naturais é revelada por fatores distintos. Dentre esses, tem-se a utilização de técnicas novas de captura de espécies do mangue e da maré, as quais acirraram a pressão sobre os recursos; empreendimentos executados pela administração pública municipal que ignoram as especificidades socioambientais locais e limitações técnicas e orçamentárias ao processo de fiscalização das práticas predatórias por parte do órgão ambiental competente.

Compiladas e analisadas por Batista (2012), as atas de reuniões do Conselho Deliberativo da RESEX Mãe Grande registram denúncias de ocorrências diversas com prejuízos recorrentes às atividades de subsistência de seus usuários. Entre essas, destacam-se a prática de pesca esportiva na área da reserva, sem licença, com o uso de embarcações de porte pequeno do tipo voadeira; a retirada de madeira do mangue para a confecção de carvão e a “invasão” de pescadores e coletores de caranguejos oriundos dos municípios adjacentes, introduzindo técnicas predatórias de captura dos recursos.

Se se levar em consideração as exigências institucionais do formalismo estatutário no qual as RESEX do bioma Amazônia estão postas, há realmente um caminho longo a ser percorrido por seus moradores, quer estejam nas florestas, quer estejam em rios, lagos, mangues ou praias. De fato, a se partir do princípio de que o desenvolvimento ou a consolidação desses espaços pressupõe a existência de estruturas racionais legais para as ações antrópicas nesses territórios, ou seja, que esses espaços possuam certa sustentabilidade institucional, não se vislumbra na atualidade um horizonte positivo ou indicador de que a curto ou médio prazo as vicissitudes para a viabilidade dessas Reservas irão ser resolvidas ou pelo menos mitigadas.

Recentemente foi publicado no sítio do ICMBio uma matéria informando, com um certo tom de conquista institucional, de que todas as RESEX brasileiras agora já possuem conselho deliberativo. Com o título “ICMBio atinge marca de 100% das RESEX com conselho deliberativo” esta matéria afirma que

O Instituto Chico Mendes celebra a marca de 100% das Reservas Extrativistas (Resex) geridas pela autarquia com conselho deliberativo criado e atuante. Desde os primeiros conselhos, criados em 2003, foi grande o esforço na formalização deste importante instrumento de gestão nas Resex e Reservas de Desenvolvimento

<sup>29</sup> Incapacidade para a formação de redes de confiança e solidariedade.

<sup>30</sup> Inclusive, saúde bucal.

<sup>31</sup> Principalmente, dentro dos princípios cooperativistas.

Sustentável (RDS). O Diário Oficial da União (DOU) de 3 de julho trouxe a última portaria de conselho deliberativo, da Reserva Extrativista Renascer, fechando com isso 59 reservas extrativistas com conselho formalizado (TAVARES, 2013, p. 1).

É evidente de que o conselho (deliberativo ou consultivo) em uma UC constitui-se em peça formal necessária, mas não suficiente, para a construção de processos de tomada de decisão de forma colegiada.

Para além das formalidades, deve-se partir do princípio de que um conselho é um espaço de conflitualidades não-pessoais para construção de consensos (não necessariamente harmônicos) voltados aos interesses coletivos. É um lugar onde são defendidas ideias, teses, proposições etc. com argumentações qualificadas, ou seja, embasadas nos estatutos, em experiências vividas, em analogias bem fundamentadas, em opiniões bem amarradas e sem melindres, uma vez que qualquer que seja a proposta ou tese a ser defendida em debate aberto, ainda que seja com a melhor das intenções, sempre haverá discordâncias, concordâncias ou aceitação parcial das ideias que se está buscando efetivar.

Exatamente por isso, acredita-se que é imperativo ir mais a fundo quanto aos conselhos das UC, afinal se fizermos uma investigação caso a caso nas RESEX brasileiras poder-se-á observar claramente que a instituição dessa ferramenta de gestão não necessita de maiores dispêndios financeiros ou de mobilização de pessoal do aparelho estatal para a sua construção e conclusão. Colocar no papel um conjunto de normas e entidades coletivas (públicas e/ou privadas) que farão parte do conselho, ou estipular objetivos, metas e organização administrativa, não é tão difícil de realizar. O difícil é empoderar as pessoas, qualificar a maneira como se posicionam nos debates, construir espaços prediais apropriados, enfim, gerar as condições objetivas de funcionamento desses conselhos.

Talvez isso explique o porquê das RESEX possuírem 100% de conselhos deliberativos criados, afinal a publicização espetaculosa desse feito pode gerar dividendos políticos interessantes. Mas, por que não se faz o mesmo com os planos de manejo? Não seria porque a construção desses instrumentos demandaria estudos sistematizados, dinheiro e pessoal qualificado para que se possa efetivar de maneira técnico-científica o “[...] zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das *estruturas físicas necessárias à gestão da unidade*” (BRASIL, Art. 2º, Inciso XVII, 2000) (grifo nosso). Aliás, essa realidade acerca da criação dos conselhos (conselhos de papel) no âmbito das UC federais pode ser observada também no âmbito estadual, face às facilidades para a formalização desse espaço institucional.

Apenas para se ter uma ideia da importância da sustentabilidade institucional<sup>32</sup> para as RESEX do bioma Amazônia face a sua natureza racional legal, basta tomar como análise o sério problema da terra, que hodiernamente assombra a maioria das famílias tradicionais residentes nessas áreas. A falar-

---

<sup>32</sup> Ou de sua ausência.

se com rigor, sem plano de manejo<sup>33</sup> não há possibilidade de efetuar a concessão de direito real de uso, que é o termo de compromisso do governo federal junto às populações tradicionais<sup>34</sup> dando-lhes segurança fundiária para morar, produzir, reproduzir suas condições de produção etc. (BRASIL, 2002).

Em síntese e em particular nas RESEX do bioma Amazônia, o passo inicial para a consecução dos objetivos do SNUC é instituir efetivamente seus conselhos e planos de manejo. Tais medidas são as que podem garantir as condições formais ou legais imprescindíveis à sustentabilidade institucional, o que conforma a base para os processos que darão conteúdo à sustentabilidade socioambiental das UC amazônicas. Caso contrário, as práticas dos agentes governamentais serão feitas de maneira improvisada e voluntarista, com base em ‘brechas legais’, fragmentos de leis, interpretações normativas ou em dispositivos institucionais com força jurídica duvidosa.

Um exemplo emblemático neste sentido é a construção do chamado plano de utilização. Esse é feito por agentes do órgão gestor a partir do relato oral das populações tradicionais e de observações locais. Esse plano é uma espécie de documento provisório que, na ausência do plano de manejo, passa a servir como instrumento alternativo, excepcional ou extraordinário para as ações institucionais, dentre as quais é possível citar a concessão do direito real de uso da terra. Ocorre que, pela negligência do Estado brasileiro, o que seria uma excepcionalidade está virando regra geral, fragilizando ainda mais a estrutura legal garantidora dos processos de consolidação efetiva das RESEX do bioma em questão.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O debate acerca da questão da sustentabilidade institucional das RESEX<sup>35</sup> no bioma Amazônia é essencial para o processo de efetivação dessa categoria de manejo, particularmente, no que respeita ao objetivo da proteção dos recursos naturais necessários à subsistência das populações tradicionais, com respeito e valorização de seu conhecimento, cultura e economia (BRASIL, 2000, Art. 4º, XIII). De fato, garantir a estrutura racional-legal nessas UC é oferecer-lhes a condição *sine qua non* para as práticas formais dentro do estado de direito no estágio atual de desenvolvimento do Estado nacional brasileiro. Precisamente, é gerar a base essencial para as ações governamentais e não-governamentais voltadas à consolidação das RESEX nesse bioma.

---

<sup>33</sup> Este há de ser construído obrigatoriamente pela instituição pública gestora, com participação comunitária e aprovação do conselho deliberativo.

<sup>34</sup> Há de se ressaltar que o próprio governo federal tem tido dificuldades em viabilizar ações para que a institucionalidade aconteça, ex: mobilização social; treinamento; reconhecimento do número de famílias viventes nas UC; incentivos a estudos e pesquisas nas áreas.

<sup>35</sup> E por que não dizer de todas as tipologias de proteção ambiental brasileiras.

É evidente que outras questões<sup>36</sup> necessitam de ser resolvidas nas RESEX amazônidas para a sua consolidação. Dentre essas, o controle efetivo do território ocupado pelas populações tradicionais com segurança fundiária, moradia com condições de habitabilidade, segurança alimentar e saúde, transporte, educação escolar de qualidade etc., tudo voltado às especificidades locais. Neste cenário racional-legal da atualidade, é imprescindível consolidar as condições objetivas que darão conteúdo à sustentabilidade institucional dessas Unidades, em particular os Conselhos Deliberativos e os Planos de Manejo, estes últimos em particular constituindo-se em uma realidade ainda distante da maioria das RESEX do bioma Amazônia.

A conclusão geral a que se chegou neste artigo foi a de que há um caminho longo a ser percorrido pelas populações tradicionais residentes nas RESEX com gestão federal. Certamente, as condições mínimas necessárias à consecução dos objetivos expressos pelo SNUC ainda não foram dadas na maioria dessas UC do bioma Amazônia, o que inviabiliza as múltiplas possibilidades de ações pautadas na formalidade exigida pelo estado de direito da sociedade nacional no Brasil.

Nessa perspectiva, a ausência de sustentabilidade institucional passa a ser ao mesmo tempo causa e efeito da inoperância estatal, ou seja, as ações de governo nessas áreas não são implantadas porque não apresentam base legal e não possuem base legal porque não têm ações de governo. Assim, as RESEX são territórios formalmente institucionalizados e suscetíveis de receber práticas governamentais dos mais diferentes níveis de poder, ou seja, federal, estadual ou municipal. Mas, o que se tem observado são realizações governamentais cosméticas, geralmente executadas em períodos eleitorais e com poucos benefícios comunitários duradouros.

Consequentemente, essas ações de governo não apontam para a edificação de um desenvolvimento local socialmente justo e ambientalmente sustentável das áreas demarcadas (SILVA, 2007; 2003; SIMONIAN, 2000; VIANNA, 2008). Por certo, essas práticas reafirmam aquilo que Quaresma (2003) denominou de UC de papel, dado o esvaziamento de realidades que dariam conteúdo existencial a essas áreas, ou seja, existem tão somente porque há um decreto de criação datado e assinado por alguém que, investido de poder institucional, poderá deliberar sobre a criação ou não de uma determinada fração do espaço nacional brasileiro considerada como área protegida.

---

<sup>36</sup> É preciso incentivar a formação educacional (formal e não formal) para que as pessoas estejam qualificadas para participar, ou mesmo, entender a importância da participação e mobilização social.

**Referências:**

ALLEGRETTI, M. H. *A construção social de políticas ambientais: Chico Mendes e o movimento dos seringueiros*. Brasília, 2002. 700 f., il. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável, Gestão e Política Ambiental)–Universidade de Brasília, 2002.

BATISTA, I. M. da S. *Participação, organização social e desenvolvimento sustentável no contexto da RESEX Mãe Grande de Curuçá*. Belém, 2010, 197 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento)–Universidade Federal do Pará, 2010.

BRASIL. Decreto N. 7.352, de 4 de novembro de 2010. *Diário Oficial da União*. Brasília, v. xx, p. xxx, 05 nov. 2010. Disponível em: <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>. Acesso em: 10 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. Decreto nº. 6.040, 07 fev. 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Brasília, *Diário Oficial da União*, Brasília, v. xx, p. xxx, 07 fev. 2007.

\_\_\_\_\_. Lei nº. 9.985 de 18 de julho de 2000. Regulamenta o Art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. *Diário Oficial da União*, Brasília, 18 jul. 2000. Disponível em: <[www.planalato.gov.br](http://www.planalato.gov.br)>. Acesso em: 11 nov. 2011.

\_\_\_\_\_. Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, 18 jul. 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 ago. 2002. Disponível em: <[www.planalato.gov.br](http://www.planalato.gov.br)>. Acesso em: 11 nov. 2011.

\_\_\_\_\_. *Decreto nº. 98.897 de 30 de janeiro de 1990*. Dispõe sobre as Reservas extrativistas e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília. Disponível em: [www.planalato.gov.br](http://www.planalato.gov.br). Acesso em: 10 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Área Territorial Oficial. *Diário Oficial da União*, Brasília, 11 out. 2002. Disponível em: <[www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)>. Acesso em: 01 mai. 2005.

\_\_\_\_\_. *Instrução Normativa nº 01 de 18 de setembro de 2007, do ICMBIO*. Disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a elaboração de Plano de Manejo Participativo de Unidade de conservação federal das categorias Reserva extrativista e Reserva de desenvolvimento sustentável. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/portal/quem-somos/legislacao/instrucoes-normativas.html>. Acesso em: 02 dez. 2013.

\_\_\_\_\_. *Instrução Normativa nº. 02 de 18 de setembro de 2007, do ICMBIO*. Disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento do Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/portal/quem-somos/legislacao/instrucoes-normativas.html>. Acesso em: 02 dez. 2013

CALDART, R. S.; CERIOLI, P. R.; KOLLING, E. J. (Org.). *Educação do campo: identidade e políticas públicas*. Brasília-DF: Articulação Nacional por uma Educação do Campo, 2002. (Coleção por uma Educação do Campo, n. 4).

COSTA, Adalberto Portilho. *Educação e desenvolvimento: contrastes e perspectivas na Reserva Extrativista Verde para Sempre, Porto de Moz – Pará*. Belém, 2010. 167 f., il., mapas. Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento)–Universidade Federal do Pará, 2010.

COUTINHO, L. M. O conceito de bioma. *Acta Botânica Brasileira*, v. 20, nº. 1, p. 13-23, abr. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/abb/v20n1/02.pdf>. Acesso em: 13 set. 2012.

CUNHA, M. C. da; ALMEIDA, M. W. B. Populações tradicionais e conservação ambiental. In: CAPOBIANCO, J. P. R. et al. *Biodiversidade na Amazônia brasileira: avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios*. São Paulo: Instituto Sócioambiental, 2001. p. 184-193.

DIEGUES, A. C. S. *Mito moderno da natureza intocada*. São Paulo: UCITEC/NUPAUB-SEC/USP, 1996.

FERNANDES, B. M. *Os campos da pesquisa em educação do campo: espaço e território como categorias essenciais*. São Paulo: UNESP, 2006. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaodocampo/artigo\\_bernardo.pdf](http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaodocampo/artigo_bernardo.pdf). Acesso em: 20 maio 2008.

FREIRE, P. *Educação como prática da liberdade*. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

GOVERNO FEDERAL. *Unidades de conservação – Amazônia*. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/unidades-de-conservacao/biomas-brasileiros/amazonia/unidades-de-conservacao-amazonia>. Acesso em: 21 jan. 2014.

MARCOVITCH, J. *A gestão da Amazônia: ações empresariais, políticas públicas, estudos e propostas*. São Paulo: EDUSP: 2011. 312 p.

MEDEIROS, R.; IRVING, M. de A.; GARAY, I. Áreas protegidas no Brasil: interpretando o contexto histórico para pensar a inclusão social. In: IRVING, M. de A. (Org.). *Áreas protegidas e inclusão social: construindo novos significados*. Rio de Janeiro: Fundação Bio-Rio; Núcleo de Produção Editorial Aquarius, 2006. p. 16-40.

POSEY, D. A. Exploração da biodiversidade e do conhecimento indígena na América Latina: desafios à sobrevivência e a velha ordem. In: CAVALCANTI, C. (Org.). *Meio ambiente, desenvolvimento sustentável e políticas públicas*. São Paulo: Editora Cortez: Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 1997. p. 345-368.

QUARESMA, H. D. de A. B. *O desencanto da princesa: pescadores tradicionais e turismo na área de proteção ambiental de Algodual/Maiandeuá*. Belém: NAEA, 2003.

SANTILLI, J. *Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à biodiversidade biológica e cultural*. São Paulo: IEB, 2005.

SEN, A. K. *Desenvolvimento como liberdade*. (Tradução: Laura Teixeira Motta). São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SHIVA, V. *Monocultures of the Mind*. New York: Zed Books, 1993.

SILVA, C. E. M. Sustentabilidade. In: CALDART, R. S.; PEREIRA, I. B.; ALENTEJANO, P.; FRIGOTTO, G. (Org.). *Dicionário da educação do campo*. Rio de Janeiro; São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, 2012. p. 730-734.

SILVA, J. B. da. População tradicional amazônica *versus* racionalidade estatal: decifra-me ou te devoro. In: XX ENCONTRO DE PESQUISA EDUCACIONAL DO NORTE E NORDESTE – EPENN: Educação, Culturas e Diversidades, 20. ed., 2011, Manaus. *Anais...* Manaus: UFAM, 2011. p. 1-11.

\_\_\_\_\_. Elementos para a construção do sentido e o significado do conceito de população tradicional e sua importância para o século XXI. *Revista de Humanidades do Curso de Ciências Sociais*, Macapá, UNIFAP, n. 3, p. 83-92, dez. 2010. Disponível em: <http://periodicos.unifap.br/index.php/pracs/article/download/153/137>. Acesso em: 07 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. Populações do campo na Amazônia brasileira: desenvolvimento, capital social e o papel da educação. *Revista Margens*, Abaetetuba-PA, v. 4, n. 6, p. 39-54, 2009.

\_\_\_\_\_. Populações tradicionais sul-amapaenses de unidades de conservação: valores, condutas e o papel da pedagogia da alternância. In: SIMONIAN, L. T. L. (Org.). *Políticas públicas, desenvolvimento, unidades de conservação e outros contextos socioambientais no Amapá*. 1. ed. Belém: NAEA, 2010. p. 287-324, il.

\_\_\_\_\_. Acordando tratos: princípios, utopias, condutas éticas, desenvolvimento e a educação do campo. In: II ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO e do II Seminário sobre Educação Superior e as Políticas para o Desenvolvimento do Campo Brasileiro, 2. ed., 2008, Brasília. *Anais...* Brasília, Observatório da Educação do Campo – CAPES/INEP, v. 1, p. 7-18.

\_\_\_\_\_. *Unidades de conservação e organizações de populações tradicionais sul-amapaenses: problemas, tendências e perspectivas*. 2007. 377 f. Tese de doutorado (Doutorado em Desenvolvimento Socioambiental)–Universidade Federal do Pará, Belém, 2007.

SIMONIAN, Lígia T. L. *Açaí em Belém do Pará: natureza, cultura e sustentabilidade*. Belém: Editora do NAEA; PROEX-PROEG-UFPA, 2012. 170 p., il.

\_\_\_\_\_. Tendências recentes quanto à sustentabilidade no uso dos recursos naturais pelas populações tradicionais amazônicas. In: ARAGÓN, E. (Org.). *Populações e meio ambiente na pan-Amazônia*. Belém: Editora do NAEA/UFPA, 2007. p. 25-44, il.

\_\_\_\_\_. Saber local, biodiversidade e populações tradicionais: perspectivas analíticas, limites e potencial. SEMINÁRIO SABER LOCAL/INTERESSE GLOBAL: PROPRIEDADE

INTELECTUAL, BIODIVERSIDADE E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS realizado em Belém, entre 10-12 de 2003. *Anais...* Belém: MPEG; CESUPA, p. 59-93, 2005. (Org. por C. A. Bela e Eliane Moreira).

\_\_\_\_\_. Políticas públicas, desenvolvimento sustentável e recursos naturais em áreas de reserva na Amazônia brasileira. In: COELHO, M. C. N.; SIMONIAN, L. T. L.; FENZL, N. (Org.). *Estado e políticas públicas na Amazônia*. Belém: CEJUP, 2000. p. 09-53.

VIANNA, L. P. *De invisíveis a protagonistas: populações tradicionais e unidades de conservação*. São Paulo: AnnaBlume; FAPESP, 2008.

WALTER, H. *Vegetação e zonas climáticas*. São Paulo: EPU Ltda., 1986.